

## CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO DAG/DCNTS № 2

# Equipamentos para Teleconsulta e SNS24 Balcão

## Nota legal:

Esta apresentação é apenas uma versão preliminar do projeto pretendido, partilhada apenas para fins de informação geral, não podendo ser considerada versão final, nem vinculativa.

As informações contidas neste documento podem estar sujeitas a alterações, não comprometendo nem vinculando os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE e/ou quaisquer outros serviços e/ou órgãos do Ministério da Saúde ou do Serviço Nacional de Saúde.

#### I. ENQUADRAMENTO

Considerando as competências da SPMS, E.P.E. em matéria de telessaúde, foi criado o Centro Nacional de TeleSaúde (CNTS) por força do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2016 de 26 de outubro, publicada no Diário de República, 1.º série, n.º 206, de 26 de outubro.

Assim, no âmbito das suas competências, o Centro Nacional de TeleSaúde tem o objetivo de aproximar o cidadão à sua saúde através de uma vasta rede de parceiros, garantindo não só um melhor aproveitamento das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), assim como uma maior coordenação e integração dos cuidados de saúde.

O CNTS visa assim, através da promoção a nível nacional da prática regular da telessaúde, ultrapassar as barreiras geográficas e temporais no acesso à saúde.

#### II. OBJETIVO

A telessaúde consiste na utilização das tecnologias de informação e comunicação para gerir, acompanhar e apoiar a saúde à distância, nas vertentes de prestação de cuidados, organização dos serviços e formação de profissionais e utentes. Contribui para ultrapassar as barreiras geográficas e temporais no acesso à saúde, enquanto promove uma maior coordenação, integração e continuidade dos cuidados de saúde.



Pretende assim a SPMS, EPE vir a adquirir **Equipamentos para Teleconsulta e SNS24 Balcão**, pelo que com vista à preparação do respetivo procedimento aquisitivo, e fazendo uso do disposto no artigo 35º-A do Código dos Contratos Públicos, a SPMS, EPE vem, nos termos da denominada "consulta preliminar ao mercado", solicitar informações sobre o objeto do contrato.

## A. Teleconsulta

Os equipamentos de suporte à realização de uma teleconsulta são de pequena dimensão e simples utilização.

Aqui prevêem-se os equipamentos para utilização por parte dos profissionais de saúde nos Cuidados de Saúde Hospitalares (CSH) e Cuidados de Saúde Primários (CSP) e também para os cidadãos, através do SNS24 Balcão.

Exemplos de equipamentos para teleconsulta:

- Webcam
- Colunas
- Headset

# B. SNS24 Balcão

O SNS24 Balcão é um espaço de proximidade gerido pelas Juntas de Freguesia em parceria com as Entidades do Serviço Nacional de Saúde, das Administrações Regionais de Saúde (ARS) e Autarquias para o acesso a Serviços Digitais de saúde, assim como para a realização de teleconsultas.

O objetivo deste espaço é promover e facilitar o acesso à realização de teleconsultas entre utentes e profissionais de saúde, através da criação de condições de uma maior proximidade e de uma redução das dificuldades em lidar com os meios técnicos ou mesmo pela sua inexistência.

Exemplos de equipamentos SNS24 Balcão:

 Cabine sem equipamento com serviços de montagem, manutenção e higienização associados.



 Cabine com equipamento (Computador/tablet, ligação à internet, webcam, headset, equipamentos de telemonitorização (Oxímetro, tensiometro, termómetro, balança ou outros) e com serviços de montagem, manutenção e higienização associados.

Assim, na presente consulta preliminar ao mercado, pretende-se identificar:

- 1. Que dispositivos se encontram hoje a ser comercializados;
- 2. O estado da inovação dos respetivos dispositivos;
- 3. O preço que está a ser praticado à data;
- 4. A quantidade de fornecedores disponíveis/com interesse;
- 5. Que tipos de serviços adicionais prestam, associados ou não à aquisição dos dispositivos.

#### III. FORMA DA CONSULTA

É imperativo que a consulta preliminar ao mercado seja conduzida com transparência e não haja tratamento desigual de operadores económicos, conforme dispõe o artigo 35º-A do Código dos Contratos Públicos.

Tendo em conta a prossecução destes princípios, a informação da consulta preliminar é publicitada no portal Internet público da SPMS, da qual faz parte integrante o presente documento, em: <a href="http://www.spms.min-saude.pt">http://www.spms.min-saude.pt</a> e num jornal de grande tiragem nacional.

# IV. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PELOS OPERADORES ECONÓMICOS

A prestação voluntária de informação pelos operadores económicos, deverá ser efetuada para o correio eletrónico <u>Consulta.preliminar@spms.min-saude.pt</u> até à data limite de 23 de agosto de 2021, devendo os interessados indicar claramente no assunto do email a referência "Consulta Preliminar - Equipamentos para Teleconsulta e SNS24 Balcão".

# V. INFORMAÇÃO PRETENDIDA

A informação a prestar voluntariamente pelos operadores económicos, considerada por eles como oportuna e relevante, é a seguinte:



- Detalhes do operador económico: Nome, endereço, site (se existir), contacto telefónico e email;
- Áreas de especialidade e atuação;
- Informação do equipamento, serviço ou do seu portefólio, com os detalhes que considerar relevante para o objeto da consulta preliminar;
- Quais os fatores diferenciadores do seu produto ou serviço;
- Detalhes operacionais e financeiros, nomeadamente as especificações e o preço do equipamento ou do serviço;
- Se o equipamento ou o serviço está atualmente disponível, em todo ou em parte, no mercado;
- Informação que a entidade potencialmente adjudicante tem de disponibilizar para que o
  Operador Economico possa enviar a informação preliminar;
- Se o equipamento for considerado dispositivo médico, indicar se está registado no Infarmed e qual o Código de Dispositivo Médico (CDM) ou se encontra em processo de registo;
- Informação complementar sobre o dispositivo ou equipamento, como fichas técnicas e manuais de utilização.

# VI. PRAZO DA CONSULTA

A informação prestada pelos operadores económicos será aceite até à data de 23/08/2021.